



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	» 4\$50
A 2.ª série . . .	8\$	» 3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	» 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:598, fixando para o dia 1 de Outubro a abertura da caça da perdiz no concelho de Paços de Ferreira e estabelecendo que a caça às lebres nos concelhos de Guimarães e Paredes, na presente época venatória, sómente seja permitida a corricão.

Portaria n.º 763, autorizando a Irmandade das Almas, de Sanfins do Douro, a aplicar parte do seu fundo ao pagamento de despesas em dívida.

Portaria n.º 764, autorizando a Irmandade do Santíssimo e Santa Ana, da freguesia da Pena, a contrair um empréstimo.

Portaria n.º 765, autorizando a Irmandade do Têrço e Caridade, da cidade do Pôrto, a vender um terreno.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:599, autorizando que continuem em vigor até 31 de Outubro as disposições da lei n.º 501, de 4 de Abril de 1916, que permitiu a importação da cascaria estrangeira, para tiradas de vinhos das adegas.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 766, inserindo vários esclarecimentos acêrca da forma por que devem ser elaboradas as contas de lucros e perdas nos balanços das companhias coloniais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 2:598

Sob proposta do Ministro do Interior, tendo em vista a faculdade concedida, às comissões venatórias regionais, no artigo 25.º da lei n.º 15 de 7 de Julho de 1913, de impetrar do Governo quaesquer medidas tendentes à protecção da caça indígena, nas condições ali expressas; e, atendendo ao que ponderou a Comissão Venatória Regional do Norte: hei por bem decretar o seguinte:

1.º É fixada para o dia 1 de Outubro a abertura da caça da perdiz na área do concelho de Paços de Ferreira, de conformidade com o citado artigo 25.º;

2.º A caça às lebres nos concelhos de Guimarães e Paredes, na presente época venatória, sómente é permitida a corricão.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1916.—BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque*.

Direcção Geral de Assisténcia

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 763

Atendendo ao que representou a Irmandade das Almas, de Sanfins do Douro, pedindo autorização para alienar um título de dívida pública, do valor nominal de 1.000\$, a fim de, com o respectivo produto, efectuar o pagamento da despesa de 400\$, que fez com a aquisição de vários artigos funerários para enterramento dos seus irmãos pobres, e cujo credor ameaça a impetrante com execução judicial, vista a longa demora que tem havido na satisfação daquela dívida;

Vistas as informações oficiais e a resolução favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os fins acima designados.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1916.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 764

Atendendo ao que representou a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana, da freguesia da Pena, 2.º bairro de Lisboa, pedindo autorização para contrair um empréstimo de 900\$ na Caixa Geral de Depósitos, caucionado com títulos de dívida pública que possui, a fim de, com o respectivo produto, proceder às obras na igreja paroquial, a que foi intimada pela Câmara Municipal de Lisboa;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os fins acima designados.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1916.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 765

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Têrço e Caridade, da cidade do Pôrto, pedindo autorização para alienar, pelo preço de 81\$30, uma parcela de terreno que lhe pertence, com a superfície de 27^m2,10 em frente do prédio que possui na Rua de Cima de Vila e que foi obrigada a ceder à câmara municipal, em virtude do novo alinhamento da mesma rua;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-